

[SEEU - Advogados] Ajuizar Nova Ação

28/09/2024 14:18:52

[Imprimir artigo da FAQ](#)

Categoria:	Núcleo de Sistemas - DMF::SEEU	Votos:	0
Estado:	public (all)	Resultado:	0.00 %
		Última atualização:	Seg 05 Ago 17:52:40 2024

Palavras-chave

Ajuizar nova ação

Sintoma (público)

O documento visa instruir em como proceder quando o advogado desejar ajuizar nova ação no SEEU.

Problema (público)

Solução (público)

É possível ajuizar um novo processo diretamente através do SEEU em varas que tenham habilitadas a competência de Corregedoria dos Presídios.

O SEEU não permite o cadastro de processos de execução penal por advogados, sendo esta tarefa exclusiva das varas de execução penal. Os processos são classificados pela sua classe, contemplando Vara de Execuções Penais em Meio Fechado e Semiaberto, Vara de Execuções Penais em Meio Aberto, estes tramitando apenas processos de execução penal, de autuação exclusiva das varas sem possibilidade de ajuizamento de novas ações por advogados, e a Vara de Corregedoria dos Presídios, destinada a feitos de competência do juízo de execução que não processos de execução penal, como pedidos de providências, mandados de segurança, habeas corpus, et. al.

Para iniciar o ajuizamento de nova ação, após efetuar o login no sistema, posicionar o mouse sobre o menu Ações 1º Grau e clicar em Cadastrar Nova Ação.

A página para a seleção da vara a que será distribuída a ação será exibida.

△ Apenas varas que possuem a competência de Vara de Corregedoria dos Presídios ativa permitem o protocolo de novas ações. As varas que não possuem esta competência devem ser consultadas para orientações sobre como protocolar novas ações.

Siga os passos cadastrando as partes e juntando os documentos, para concluir a operação.

Vale lembrar que incidentes de execução penal, como pedidos de progressão de regime, livramento condicional, prisão domiciliar, remição, agravo em execução, comutação, indulto e extinção da pena, devem ser protocolados diretamente no processo de execução penal utilizando a opção de Petição Eletrônica.

Ações de competência originária dos tribunais também não são contempladas pelo SEEU, uma vez que este contempla apenas Varas de Execução Penal (1º grau de jurisdição) em seu escopo. O protocolo de ações de competência originária dos tribunais deve ser feito utilizando o meio utilizado pelo respectivo tribunal.